



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 4/2025 - DGTG/RIFB/IFBRASILIA, de 10 de julho de 2025

O Diretor Geral do *Campus* Taguatinga nomeado pela Portaria nº 746, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário da União, em 02 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a chamada para a participação de estudantes no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico (PADTC) do 1º semestre/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Convocação destina-se apoiar financeiramente a participação do corpo discente em eventos técnicos e científicos de modo a contribuir para o desenvolvimento da formação intelectual, acadêmica, técnica e profissional.

1.1.1 Os eventos são: congressos, conferências, convenções, jornadas, fóruns, encontros, simpósios, seminários, feiras profissionais, minicursos, mesas-redondas, rodas de conversa, colóquios, workshops e oficinas.

1.2 O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico será viabilizado mediante repasse financeiro para:

I - Pagamento, total ou parcial, de inscrição no evento do qual o estudante participará;

II - Despesas, total ou parcial, referente à alimentação e hospedagem exclusivamente nos casos em que o evento ocorrer fora do Distrito Federal, tendo a cobertura dessa despesa limitada a 5 (cinco) dias;

III - Despesas, total ou parcial, referentes ao deslocamento entre o Distrito Federal e a cidade do evento ou despesas referentes ao deslocamento local, quando o evento for dentro do Distrito Federal

1.3 Os auxílios de alimentação, hospedagem e transporte de que se tratam os incisos II e III não serão repassados caso sejam disponibilizados e/ou organizados pelo Campus/IFB ou pela instituição responsável pelo evento.

1.4 Destaca-se que não serão custeadas despesas com a confecção de materiais (como banners, faixas e similares), compra ou confecção de protótipos e seus componentes ou itens similares.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O apoio financeiro prestado pelo programa é reservado aos estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais de graduação; de nível técnico subsequente, integrado e PROEJA/EJA do *campus* Taguatinga, quais sejam:

2.1.1 Técnico Integrado em Eletromecânica;

2.1.2 Técnico Subsequente em Eletromecânica;

2.1.3 Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática;

2.1.4 Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário;

2.1.5 Técnico PROEJA em Artesanato ou EJA em Modelagem do Vestuário;

2.1.6 Bacharelado em Ciência da Computação;

2.1.7 Licenciatura em Computação;

2.1.8 Licenciatura em Física;

2.1.9 Tecnológico em Automação Industrial;

2.1.10 Tecnológico em Design de Moda.

2.2 Para cada um dos 10 (dez) cursos citados no item 2.1 será disponibilizado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser destinado à inscrição, à despesa (hospedagem/alimentação) e ao transporte dos estudantes matriculados nos cursos presenciais de graduação, de nível técnico subsequente, integrado e PROEJA/EJA.

2.2.1 Para recursos não utilizados pelos Colegiados de Curso, poderá haver remanejamento interno, autorizado pela gestão do campus.

3. DO CRONOGRAMA	
Publicação da Chamada Pública	10/07/2025
Submissão das Propostas pelos estudantes ao seu respectivo Colegiado de Curso através do Formulário: https://forms.gle/AceNXhzofkhGkcsK9	10/07/2025 a 21/07/2025
Definição de critérios de avaliação dos projetos pelo Colegiado de Curso; seleção das propostas pelo Colegiado de Curso; criação dos Processos no SUAP e envio dos projetos aprovados pelo professor orientador à CDAE.	22/07/2025 a 08/08/2025
Avaliação da instrução Processual e Envio para pagamento dos projetos aprovados	A partir de 22/07/2025
Prestação de Contas	em até 15 (quinze) dias após o encerramento da atividade, limitada a data de 14/11/2025.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 No período de 10/07/2025 a 21/07/2025 os estudantes deverão submeter as propostas ao Colegiado de Curso, através do preenchimento do formulário: <https://forms.gle/AceNXhzofkhGkcsK9>

4.1.1 O estudante é responsável pelo preenchimento correto do formulário. A CDAE e os Colegiados de Curso não se responsabilizam pelo preenchimento incorreto do formulário;

4.1.2 Submissões realizadas fora do prazo serão desconsideradas;

4.1.3 O estudante deve indicar um professor orientador/proponente no momento da submissão do formulário.

4.2 No dia 22/07/2025, os Coordenadores de Curso receberão a lista de projetos submetidos e os Colegiados de Curso deverão se reunir, no período de 22/07/2025 a 08/08/2025, para definição de critérios de avaliação dos projetos:

4.2.1 O Colegiado deverá privilegiar, sempre que possível, a ampliação do número de estudantes a serem atendidos;

4.2.2 O Colegiado deverá priorizar, sempre que possível, os estudantes com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) calculado e deferido pela assistência estudantil;

4.2.3 Os critérios definidos pelo Colegiado de Curso deverão constar em Ata assinada por todos os presentes.

4.3. No período de 22/07/2025 a 08/08/2025 o Colegiado de Curso deverá selecionar, a partir dos critérios de pontuação pré-estabelecidos, os projetos de participação, bem como os recursos disponibilizados para cada um dos contemplados.

4.3.1 Deverá constar em Ata a lista dos projetos selecionados e os recursos disponibilizados para cada um dos contemplados;

4.3.2 Caso não seja possível contemplar todas as submissões, o Colegiado pode classificar os projetos para formação de fila de espera;

4.3.3 Caso não seja utilizado o recurso (total ou parcialmente), o Coordenador de Curso deverá encaminhar à CDAE a ata indicando o recurso remanescente;

4.3.4 Todos os projetos classificados, aprovados ou em lista de espera, estão sujeitos à disponibilidade orçamentária para execução.

4.4 Uma vez estabelecido o valor que poderá ser utilizado por cada Projeto, o professor orientador/proponente da ação abrirá processo eletrônico no SUAP.

4.4.1 O processo eletrônico no SUAP pode prever mais de um estudante contemplado, caso as submissões dos estudantes sejam para um mesmo evento científico;

4.4.2 Após a instrução processual o professor orientador/proponente deverá encaminhar o processo à CDAE/DGTG até o dia 08/08/2025.

5. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

5.1 O Projeto deverá ser feito via SUAP (modelo projeto em branco) e deverá conter:

- Nome do professor orientador/proponente;
- Nome do evento;
- Local do evento;
- Período do evento;
- Justificativa da relevância do evento para formação do(s) estudante(s);
- Nome e matrícula do(s) estudante(s) contemplado(s);
- Planilha com previsão de gastos discriminados por estudante e por tipo de despesa (inscrição, hospedagem, alimentação e transporte).

5.2 O processo eletrônico no SUAP deve conter:

- Ata do Colegiado de Curso com os critérios definidos para seleção, aprovação da participação no evento e a lista dos contemplados com os respectivos valores;
- Projeto contendo as informações relativas ao evento que o(s) estudante(s) irá(ão) participar, conforme item 5.1;
- Planilha contendo relação de estudantes beneficiados com as respectivas turmas, CPFs, conta corrente e valores a serem pagos. Esta planilha deve ser inserida de forma RESTRITA (informação pessoal).

5.3 O processo devidamente instruído deverá ser encaminhado à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do campus (CDAE/DGTG), via SUAP, no período de 22/07/2025 a 08/08/2025, para que seja providenciado o pedido de pagamento dos estudantes.

5.4 A CDAE não se responsabiliza por problemas de ordem técnica envolvendo sistemas e/ou conectividade.

6. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1 O repasse financeiro será individual e dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante, e está sujeita à disponibilidade orçamentária.

6.1.1 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas de pequeno empreendedor, de terceiros e/ou contas conjuntas.

6.2 O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

6.3 Nos casos em que o (a) estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser creditado em seu CPF.

6.3.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documentos oficiais de identidade e de CPF para sacar o auxílio, nas datas informadas previamente pela CDAE.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O estudante contemplado deverá encaminhar cópia digital do certificado, declaração ou outro documento que comprove participação no evento para Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, **em até 15 (quinze) dias após o encerramento da atividade, limitada a data de 14/11/2025.**, via e-mail cdae.ctag@ifb.edu.br.

7.1.1 Não serão aceitos como comprovante de participação bilhetes ou recibos de compras de passagens.

7.2 O estudante que não apresentar o comprovante de participação no prazo estabelecido não poderá ser contemplado com novo auxílio no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico, com prejuízo da respectiva ação de cobrança cabível.

7.3 O professor orientador/proponente da ação deverá encaminhar relatório de participação do evento à CDAE a

fim de que seja anexado ao processo de pagamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado nesta chamada pública será indeferida.

8.2 É de responsabilidade do(a) estudante a logística para participação no evento, isto é, reserva de transporte, hospedagem, alimentação e afins.

8.3 Os projetos de participação em eventos submetidos serão analisados somente antes do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o evento.

8.4 Os estudantes que desistirem da viagem e já tenham recebido o auxílio, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pelo site www.tesouro.fazenda.gov.br/gru e ficará submetido aos itens 7.2 desta chamada pública.

8.5 O pagamento do Programa fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para a Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC e pela reitoria do IFB.

8.6 Esta chamada pública segue a [NT 3/2022 - CPAPE/DRPE/PREN/RIFB/IFBRASILIA](#).

8.7 Dúvidas quanto esta Chamada Pública podem ser encaminhadas para cdae.ctag@ifb.edu.br.

8.8 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social conjuntamente com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e com a Direção Geral.

(assinatura digital)

GABRIEL NEGRÃO

Diretor-Geral do Campus Taguatinga
Portaria nº 746, de 31 de julho de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gabriel Queiroz Negrão, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGTG**, em 10/07/2025 09:02:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 628219

Código de Autenticação: 75f5d87552

